



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C n.º 13/2022

Campo Largo, 12 de abril de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Casa, para que seja apreciado, o incluso Projeto de Lei n.º 15/2022, que altera o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3160, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o cadastro de protetores de animais no Município de Campo Largo. Trata-se de alteração pontual, que possibilita a realização de editais de chamamento com periodicidade a ser definida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme houver necessidade, conferindo maior autonomia ao setor técnico para regulamentar os prazos e a validade de cada edital.

O prazo de seis meses para os editais, como atualmente se pratica por força da lei vigente, revela-se curto e demanda grande tempo e burocracia para realização de novos cadastros. O objetivo do projeto é flexibilizar o prazo dos editais de chamamento, que poderão ter prazos estendidos, de modo a facilitar o processo de credenciamento.

Deste modo, durante esse período estendido de credenciamento, o processo ficará aberto para que, a qualquer tempo, novos protetores possam ser credenciados sem grande burocracia.


OFÍCIO Nº13/2022.



Assim, o presente Projeto de Lei se reveste da mais elevada importância, pois busca melhor adequar as normas que regem a matéria à realidade local. Na certeza de que podemos contar com o seu apoio e dos demais pares, para que seja aprovado o presente projeto de lei, ante as razões supra, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Rivabem

Prefeito Municipal

Exmo. **Sr. Pedro Alberto Barausse**
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Nesta

OFÍCIO Nº13/2022.



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

PROJETO LEI Nº 15, DE 12 ABRIL DE 2022.

Súmula: Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal n.º 3160, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o cadastro de protetores de animais no Município de Campo Largo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3160, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o cadastro de protetores de animais no Município de Campo Largo.

Art. 2º. O artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3160, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O cadastro dos protetores será realizado pela Diretoria de Meio Ambiente mediante Edital de Chamamento Público, o qual terá seus prazos e validade indicados no próprio edital." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 abril de 2022.



Mauricio Rivabem
Prefeito Municipal

12 616/2022
19/04/22 (w)

APROVADO
Em 1^a discussão.
Sala das Sessões 02 de 05 de 22
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Em 2^a discussão.
Sala das Sessões 09 de 05 de 22

Presidente